



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2018/PMNO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

1 - PREÂMBULO:

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Av. Mato Grosso n.º 175, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º.035/2018, nos termos fixados Lei n.º. 8.666/93, suas alterações, e Leis n.º. 8080/90 e 8142/90, com entendimento cumulativo dos artigos 25, II; 26 II; 27; 32; § 2º e 34, § 1º, da Lei de Licitações; e disposições do Decreto Municipal 054 de 06 de Agosto de 2014, que implementa e regulamenta o Sistema de Credenciamento no âmbito municipal.

1. - OBJETO:

1.1 - O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT** conforme suas necessidades, de acordo com as Tabelas de serviços constantes dos anexos deste Edital;

1.2 - Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados, pelos valores unitários constantes na Tabela de serviços para o exercício de 2018.

1.3 - O processo de credenciamento obedecerá às condições estabelecidas neste Edital.

2. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



2.1. Somente poderão participar deste credenciamento, pessoas físicas que desenvolvam as atividades compatíveis com o objeto deste credenciamento e atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

2.2. É vedada a participação de:

2.2.1. Pessoas jurídicas

2.2.2. Pessoas físicas de que façam parte do quadro temporário ou permanente de funcionários da prefeitura municipal de Nova Olímpia-MT

2.3. Não serão considerados os envelopes apresentados após a data determinada para o recebimento dos mesmos

2.4. – O credenciamento poderá ser realizado do dia 05 ao dia 20 de março de 2018.

3. - FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Os interessados poderão se Credenciar, a partir da data informada na publicação do Aviso de Edital de Chamamento Público no jornal de circulação da região.

3.2 - O presente Edital estará à disposição dos interessados no departamento de Licitações e Contratos, na Av. Mato Grosso, nº 175 – Centro - Nova Olímpia – MT e no site www.novaolimpia.mt.gov.br, podendo ser disponibilizado por e-mail a pedido do interessado, que deve solicitá-lo no e- mail licitacao@novaolimpia.mt.gov.br ;

3.3 - Serão consideradas credenciadas as pessoas físicas que apresentarem devidamente todos os documentos exigidos ;

3.4- A documentação enviada ao departamento de licitações pelos interessados no credenciamento será avaliada pela CPL. Após o terceiro dia do protocolo da entrega dos envelopes será publicado o extrato da ata da avaliação dos documentos .

3.5 - O resultado será ratificado no prazo de 05 dias uteis após a publicação do extrato da ata.

3.6. o período de credenciamento será do dia 05 ao dia 20 março de 2018, Findado este período estará encerrado o credenciamento.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



4. - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

4.1 - Os interessados deverão encaminhar em envelope lacrado os documentos relacionados no termo de referencia deste edital à Comissão de Licitação, de segunda-feira à sexta-feira, no horário compreendido no horário de expediente, na sala de Licitações e Contratos situada à Avenida Mato Grosso nº. 175, Centro, CEP 78.370.000, Nova Olímpia - MT;

4.3 - O envelope deverá conter as seguintes indicações:

CHAMAMENTO PUBLICO 002/2018/PMNO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT

PROPONENTE _____

CNPJ _____

5. - HABILITAÇÃO:

5.1. Para habilitar-se ao Credenciamento, o interessado deverá requerê-lo mediante Solicitação de Credenciamento, digitada, sem emendas, rasuras e entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devidamente assinada .

5.2. Cada pessoa física interessada poderá ter apenas um representante oficial no presente certame de Credenciamento.

5.3. As interessadas deverão apresentar no Envelope Credenciamento, os documentos abaixo enumerados, relativos à Habilitação

5.4. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados e inseridos no envelope são os seguintes:

5.5. HABILITAÇÃO PARA PESSOAS FISICAS

5.5.1. Deverá ser apresentado para contratação de pessoa física para formação de equipe técnica de referência dos programas, os documentos abaixo:

5.5.2. Para o Profissional de nível Superior:

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, nº. 175 centro – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



- a)** Cadastro de Pessoa Física - CPF; (copia)
- b)** Carteira de identidade; (copia)
- c)** CNH- carteira nacional de habilitação (copia)
- d)** Comprovante de endereço em nome do interessado (água, luz ou telefone); (copia)
- e)** certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal; (emitida pela prefeitura municipal)
- f)** Certidão Negativa de débitos trabalhistas; (emitida via internet).
- g)** Documento de conclusão de nível superior; (copia).
- h)** carteira de registro no respectivo conselho atuante (copia)
- i)** comprovação de experiência com atuação com a Política Nacional de Assistência Social por no mínimo de 01 ano. (este documento deve ser apresentado no original)
- i.1)** O documento de comprovação de experiência com atuação com a Política Nacional de Assistência Social devera esta assinado, carimbado e autenticado em cartório pelo órgão ou entidade que o emitiu, sem rasuras e sem entrelinhas.
- j)** Declaração de que a o interessado entende e concorda com todas as informações e exigências descritas no edital de licitação (anexo)

8.6.3. Para o Profissional de nível Médio:

- a)** Cadastro de Pessoa Física - CPF; (copia)
- b)** Carteira de identidade; (copia)
- c)** Comprovante de endereço em nome do interessado (água, luz ou telefone); (copia)
- d)** certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal; (emitida pela prefeitura municipal)
- e)** Certidão Negativa de débitos trabalhistas; (emitida via internet).
- f)** Documento de conclusão de nível médio; (copia).
- g)** comprovação de experiência com atuação com a Política Nacional de Assistência Social por no mínimo de 01 ano. (este documento deve ser apresentado no original)
- g.1)** O documento de comprovação de experiência com atuação com a Política Nacional de Assistência Social devera esta assinado, carimbado e autenticado em cartório pelo órgão ou entidade que o emitiu, sem rasuras e sem entrelinhas.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



h) os serviços como agente social, orientador social, facilitador e instrutores além dos documentos acima deverão observar os documentos mencionados no respectivo item do termo de referencia.

i) Declaração de que a o interessado entende e concorda com todas as informações e exigências descritas no edital de licitação (anexo)

6 - DA PROPOSTA:

6.1 - A proposta compreende os valores fixos apresentados no Anexo I.

6.2 - Especificar de forma clara e detalhada as especialidades/serviços oferecidos, observando-se o disposto nos Anexos I.

6.3- o interessado em credenciar-se deverá apresentar sua proposta para somente um item do termo de referência.

7. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

7.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital de credenciamento.

7.2. Das decisões e atos no procedimento deste Credenciamento caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a após a publicação do extrato da ata de análise dos documentos.

7.3. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior à que proferiu a decisão, por intermédio desta.

7.4. Interposto o recurso, dele será dada ciência aos demais participantes abrangidos, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

7.5. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo requerente.

7.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos recorrentes.

7.7. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail e as razões só serão aceitas se enviadas por escrito, em original, e protocolada neste Departamento de Licitações.

8. DO CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



- 8.1.** Qualquer pessoa física que preencha os requisitos exigidos poderá credenciar-se.
- 8.2.** O credenciamento não tem caráter exclusivo, podendo o município de nova Olímpia-MT convocar, em igualdade de condições, todos os credenciados ao mesmo tempo, ou Mediante sorteio, um ou mais de um credenciado para a realização do mesmo serviço, observado as demandas do município e as peculiaridades do serviço.
- 8.3.** Os credenciados serão convocados para uma sessão de sorteio caso haja uma quantidade de credenciados além do disposto no termo de referência do edital.
- 8.4.** Caso a quantidade de credenciados seja a mesma do disposto no termo de referência do edital, será realizada uma convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço.
- 8.5.** O credenciamento terá a validade de 06 meses a contar da data da publicação do extrato da ata de avaliação dos documento.
- 8.6.** O credenciamento não estabelece qualquer obrigação a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT em efetivar a contratação do serviço, por isso, a qualquer momento.

15. DO DESCREDENCIAMENTO:

- 15.1 O descredenciamento poderá ser realizado a qualquer momento dentro do período do credenciamento.
- 15.2 Constituem motivos para o descredenciamento o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos;
- 15.3 - Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar a eventual rescisão contratual, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento, e esta por dolo ou culpa, causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração da rescisão;
- 15.4 - O Credenciado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que oficializada a intenção do descredenciamento com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



15.5 - Em caso de descredenciamento, imputar a condição prevista pelo item 19.3, ao Credenciado será assegurado expressamente o direito ao contraditório e ampla defesa do interessado;

15.6 - O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, prevendo o inciso IV do art. 5º da Constituição Federal que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes".

8. - DA CONTRATAÇÃO:

8.1 - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

8.2 – A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia convocará os credenciados para assinar o CONTRATO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à ao Departamento de licitações e contratos, sob pena de decair do direito à contratação;

8.3. O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Setor de Licitações e Contratos;

8.4. Os serviços somente poderão ser prestados após a assinatura e publicação do contrato;

8.5. O contrato poderá ser prorrogado de acordo com a conveniência da administração podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

8.6 o contratado ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto da Autorização de Fornecimento, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contento com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo da Secr. Mun. De assistência social.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



8.7. Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no “Caput” desta cláusula, o contratado terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário a Secr. Mun. de assistência social ficará no direito de chamar outro credenciado.

8.9. Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento, que cause prejuízo ao erário público a administração poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

9. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. A remuneração pela prestação dos serviços será regida pela Tabela de serviços com valores referenciais para 2018

9.2. O valor total estimado para realização dos serviços deste credenciamento será R\$ de 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)

9.3. Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária no código da despesa:

07.070.0.2.08.244.0025.2209.3.3.90.36.00.00.0100000000

07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.36.00.00.0129000000

10. PRAZO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. O prazo de execução dos serviços será de durante o período de 10 meses a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por igual período conforme previsto em Lei, sendo que os credenciamentos efetivados a partir desta data inaugural serão efetivados e pagos em proporcionalidade;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



10.2. O acompanhamento da execução dos serviços será realizado através da Secretaria Municipal de assistência social de Nova Olímpia/MT e eventuais vistorias realizadas por profissional competente designado pela secretaria.

10.3. Os serviços objeto deste Credenciamento serão executados no estabelecimento da Contratada, no município de Nova Olímpia/MT, conforme constante do Anexo I,

10.4. As despesas com todos os materiais de consumo necessários a execução dos serviços será de responsabilidade da credenciada;

10.5. Os equipamentos, que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, deverão ser disponibilizados pela contratada, sem ônus para a contratada;

9.11. Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela contratada conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados.

9.12. As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da contratada.

10 - A VIGÊNCIA:

10.1 - A vigência do credenciamento será de 06 (seis) meses. O contrato advindo deste credenciamento terá validade de 10 meses podendo ser prorrogado Conforme previsto na Lei8666/93.

10.2 - A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II do art. 57 da Lei de Licitações.

11. - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

11.1 - O valor constantes no termo de referência deste edital para todos os serviços indicados na Tabela são irrevogáveis.

12. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. Após a emissão da ordem serviços e autorização do secretário de assistência social o contratado deverá enviar a nota fiscal para atesto na Secretaria Municipal de assistência social de Nova Olímpia-MT para posterior pagamento.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



12.2. A entrega do documento fiscal fora da data estipulada (decimo quinto dia útil de cada mês) implicará no pagamento somente no faturamento do mês subsequente;

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverá ser feito por escrito e encaminhado aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, ou para o endereço eletrônico: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br ;

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Bugres, Estado do Mato Grosso, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

17 ANEXOS

ANEXO I- termos de referência

ANEXO II- requerimento para credenciamento

ANEXO III- declaração de idoneidade

ANEXO IV- declaração de conhecimento do edital, seus anexos,

ANEXO V- minuta de termo de credenciamento

ANEXO VII- minuta do contrato

Nova Olímpia-MT, 02 de marco de 2018.

Marcos Antônio Dos Santos Lima

SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aldeni Antônia Do Nascimento

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



Este edital foi analisado e revisado pela assessoria jurídica do município.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas física para Contratação temporária de prestadores de serviços para organização e oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial e ações voltadas para o Programa Bolsa Família.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição/Requisito	Valor Unitário	Valor Total	Carga Horária
01	10	Meses	Serviço profissional nível superior (Assistente Social), para atendimento na Equipe Volante; Registro no respectivo Conselho; Com experiência de atuação e /ou gestão em programas, projetos, serviços e /ou benefícios sócio-assistenciais; conhecimento da Legislação referente à Política Nacional de Assistência Social; domínio sobre os direitos sociais; experiência mínima de 01 ano na política nacional de assistência social comprovada.	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00	40h



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



02	10	Meses	Serviço profissional nível superior (Assistente Social) , para atendimento no CRAS; Registro no respectivo Conselho; Com experiência de atuação e /ou gestão em programas, projetos, serviços e /ou benefícios sócio-assistenciais; conhecimento da Legislação referente à Política Nacional de Assistência Social; domínio sobre os direitos sociais; experiência mínima de 01 ano na política nacional de assistência social comprovada.	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00	40h
03	10	Meses	Serviço profissional nível superior (Assistente Social) , para atendimento no Creas-Centro de Referencia Especializado de Assistência Social; Registro no respectivo Conselho; Com experiência de atuação e /ou gestão em programas, projetos, serviços e /ou benefícios sócio-assistenciais; conhecimento da Legislação referente à Política Nacional de Assistência Social; domínio sobre os direitos sociais; experiência mínima de 01 ano na política nacional de assistência social comprovada.	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00	40h
04	10	Meses	Serviço profissional nível superior	R\$	R\$	40h



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



			(Psicólogo), para atendimento no CRAS- Centro de Referência da Assistência Social; Registro no respectivo Conselho; Com experiência de atuação e /ou gestão em programas, projetos, serviços e /ou benefícios sócio-assistenciais; conhecimento da Legislação referente à Política Nacional de Assistência Social; domínio sobre os direitos sociais; experiência mínima de 01 ano na política nacional de assistência social comprovada.	3.000,00	30.000,00	
05	10	Meses	Serviço profissional nível superior (Pedagogo), para atendimento no CRAS - Centro de Referência da Assistência Social. Com experiência de atuação e /ou gestão em programas, projetos, serviços e /ou benefícios sócio-assistenciais; conhecimento da Legislação referente à Política Nacional de Assistência Social; domínio sobre os direitos sociais;	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00	40h
06	10	Meses	Serviço profissional nível superior (Pedagogo), para atendimento no CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social Com experiência de atuação e /ou	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00	40h



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



			gestão em programas, projetos, serviços e /ou benefícios sócio-assistenciais; conhecimento da Legislação referente à Política Nacional de Assistência Social; domínio sobre os direitos sociais;			
07	10	Meses	Serviço Profissional de nível médio como Agente Social junto ao CRAS - Centro de referência da Assistência Social; Com experiência de atuação e /ou gestão em programas, projetos, serviços e /ou benefícios sócio-assistenciais; conhecimento da Legislação referente a Política Nacional de Assistência Social; domínio sobre os direitos sociais; experiência mínima de 01 ano na política nacional de assistência social comprovada.	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00	40h
08	10	Meses	Serviço Profissional de nível médio como Agente Social junto ao CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social; Com experiência de atuação e /ou gestão em programas, projetos, serviços e /ou benefícios sócio-assistenciais; conhecimento da Legislação referente a Política Nacional de Assistência Social; domínio sobre os	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00	40h



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



			direitos sociais; experiência mínima de 01 ano na política nacional de assistência social comprovada.			
09	10	Meses	Serviço Profissional de nível médio como Agente Social junto a Equipe Volante; Com experiência de atuação e /ou gestão em programas, projetos, serviços e /ou benefícios sócio-assistenciais; conhecimento da Legislação referente a Política Nacional de Assistência Social; domínio sobre os direitos sociais; experiência mínima de 01 ano na política nacional de assistência social comprovada.	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00	40h
10	10	Meses	Serviço Profissional de nível médio como Orientador Social junto ao CREAS; Com experiência de atuação e /ou gestão em programas, projetos, serviços e /ou benefícios sócio-assistenciais; conhecimento da Legislação referente a Política Nacional de Assistência Social; domínio sobre os direitos sociais; experiência de trabalho em grupos e atividades coletivas; experiência em trabalho interdisciplinar; experiência mínima de 01 ano na política nacional de assistência social	R\$ 1.600,00	R\$ 16.000,00	40h



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



			comprovada.			
11	10	Meses	Serviço Profissional de nível médio como Orientador Social junto ao SCFV Com experiência de atuação e /ou gestão em programas, projetos, serviços e /ou benefícios sócio-assistenciais; conhecimento da Legislação referente a Política Nacional de Assistência Social; domínio sobre os direitos sociais; experiência de trabalho em grupos e atividades coletivas; experiência em trabalho interdisciplinar; experiência mínima de 01 ano na política nacional de assistência social comprovada.	R\$ 1.600,00	R\$ 16.000,00	40h
12	10		Serviço Profissional de nível Médio como Facilitador(a) nas atividades do CRAS; Com experiência de atuação em programas, projetos, serviços e /ou benefícios sócio-assistenciais; conhecimento da Legislação referente a Política Nacional de Assistência Social; experiência mínima de 01 ano na política nacional de assistência social comprovada	R\$ 1.400,00	R\$ 16.000,00	40h
13	10		Serviço Profissional de nível Médio como Facilitador(a) nas atividades	R\$ 1.400,00	R\$ 16.000,00	40h



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



			relacionadas ao Programa Bolsa Família; Com experiência de atuação em programas, projetos, serviços e /ou benefícios sócio-assistenciais; conhecimento da Legislação referente a Política Nacional de Assistência Social; experiência mínima de 01 ano na política nacional de assistência social comprovada.			
14	10		Serviço Profissional de nível médio (instrutor de jiu-jitsu) para atendimento das Crianças e Adolescente de 7 a 14 anos junto ao SCFV; Experiência comprovada na modalidade (cursos, eventos esportivos oficiais, declarações, etc.); Registro de graduado nas faixas branca, cinza, amarela, laranja, verde, azul, roxa ou marrom ; experiência de trabalho de no mínimo 01 (um) ano com crianças e jovens.	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00	30h
15	10		Serviço Profissional de nível médio (instrutor de capoeira) para atendimento das Crianças e Adolescente de 7 a 14 anos junto ao SCFV; Experiência comprovada na modalidade (cursos, eventos	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00	30h



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



			esportivos oficiais, declarações, etc.); Graduação com Cordas baseada nas Cores da Natureza Adulto; experiência de trabalho de no mínimo 01 (um) ano com crianças e jovens.			
16	10		Serviço Profissional de nível médio (instrutor de dança) para atendimento das Crianças e Adolescente de 7 a 14 anos junto ao SCFV; Experiência comprovada na modalidade (cursos, eventos esportivos oficiais, declarações, etc.); Experiência comprovada na área de projetos sociais ou serviços comunitários; experiência de trabalho de no mínimo 01 (um) ano com crianças e jovens.	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00	30h
17	10		Serviço Profissional de nível médio (instrutor de Violão) para atendimento das Crianças e Adolescente de 7 a 14 anos junto ao SCFV; Experiência comprovada na modalidade (cursos, eventos esportivos oficiais, declarações, etc.); Experiência comprovada na área de projetos sociais ou serviços comunitários; experiência de trabalho de no mínimo 01 (um) ano	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00	30h



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



			com crianças e jovens.			
--	--	--	------------------------	--	--	--

ATIVIDADES PERTINENTES

- **AGENTE SOCIAL**

Trabalhar com crianças, jovens, adultos e idosos em atividades de integração e inclusão social, através de palestras, dinâmica e outras atividades.

- **ORIENTADOR SOCIAL**

Responsável pela execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV realizado pela rede socioassistencial referenciada pelo CRAS, realizar sob orientação do orientador pedagógico e com a participação dos usuários o planejamento do SCFV, mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos usuários, desenvolver os conteúdos e atividades pertinentes ao SCFV, manter registros atualizados das ações desenvolvidas, participar do planejamento do SCFV junto com o orientador pedagógico, participar das reuniões com as famílias dos usuários, executar tarefas afins, elaborar e manter registros atualizados dos atendimentos e acompanhamentos realizados, cumprir orientações administrativas e desempenhar outras tarefas correlatas.

- **FACILITADOR SOCIAL**

Mediação dos processos coletivos de elaboração, execução e avaliação de Plano de Atuação Social e de Projetos de Ação Coletiva de Interesse Social para crianças, jovens, adultos e Idosos.

- **INSTRUTOR SOCIAL – VIOLÃO**

Ensinar teoria musical história da música e do instrumento; apresentar o instrumento e seu manuseio; ensaiar alunos no uso do instrumento; criar exercícios para manejo e aperfeiçoamento da técnica instrumental; criar e realizar apresentações; pesquisar e recuperar partituras e documentos; participar da organização de eventos e atividades

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, nº. 175 centro – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



artísticas e culturais promovidas pelo município; executar outras tarefas pertinentes por determinação;

- **INSTRUTOR SOCIAL – CAPOEIRA**

Orientar oficinas e atividades de capoeira desenvolvendo a expressão corporal e vocal, o conhecimento teórico da história da capoeira e a aprendizagem e prática e construção de instrumentos percussivos. Desenvolver habilidades para apresentações culturais, participar da organização de eventos e atividades artísticas e culturais promovidas pelo município; executar outras tarefas pertinentes por determinação;

- **INSTRUTOR SOCIAL – JIU-JITSU**

Auxiliar em treinamentos da modalidade, com ênfase em aprendizado motor e desenvolvimento de habilidades básicas para a modalidade, atendendo a crianças, adolescentes e jovens selecionando os destaques para participar de competições em âmbito Municipal, Estadual, Regional, Nacional e porventura Internacional; Atender a parte organizacional de eventos da Secretaria de Assistência Social, mesmo nos finais de semana e feriados; Atuar como agente de comunicação entre Família, Escola e Secretaria, fomentando a cidadania e disciplina nas partes que compõem o processo de ensino e aprendizagem.

- **INSTRUTOR SOCIAL – DANÇA**

Responsável pela execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV realizado pela rede socioassistencial referenciada pelo CRAS, realizar atividades grupais de dança e exercícios de geronto-ativação, organizar apresentações dos grupos, elaborar planejamentos e relatórios de atividades, realizar avaliação das atividades juntos aos participantes, participar de reuniões com a equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Terceira Idade, participar de planejamento do SCFV junto com o orientador pedagógico, executar tarefas afins, cumprir orientações administrativas e desempenhar outras tarefas correlatas.

- **PEDAGOGO**

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, nº. 175 centro – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



- a) Orientação e apoio aos segmentos trabalhados;
- b) Fortalecimento dos vínculos familiares;
- c) Acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
- d) Realização de atividades lúdicas e recreativas grupais e individualizadas;
- e) Elaboração de relatórios gerais e específicos;
- f) Realização de visitas domiciliares, abordagem social e busca ativa;
- g) Oferta de informações;
- h) Participação de eventos;
- i) Construção e manutenção de articulação com organismos que atuam na oferta de serviços aos segmentos trabalhados;
- j) Promoção de reunião e encontros de planejamento e avaliação das ações da equipe;
- k) Realização de abordagem social em geral e busca ativa de identificação nos territórios, aos segmentos em situação de vulnerabilidade social;
- l) Supervisão de Estagiários, bem como acompanhamento quando necessário;
- m) Realização de reuniões mensais com a equipe técnica, na perspectiva de avaliar a condução do programa;
- n) Realização de oficinas socioeducativas, sob orientação do técnico responsável pelas ações no território;
- o) Organização e facilitação de situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas transversais e conteúdos programáticos do serviço;
- p) Colaboração no processo de efetivação, execução e avaliação do plano de atendimento individual – PIA;
- q) Participação de reuniões de planejamento, sistematização e avaliação das ações;
- r) Registro das atividades desenvolvidas através de relatórios específicos bem como o desempenho de cada beneficiário atendido;
- s) Participação das atividades e encontros de capacitação da equipe de trabalho responsável pelo serviço;
- t) Realização de outras atividades pertinentes e correlatas.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



- **PSICÓLOGO**

- a) Atendimento psicossocial e proteção às crianças e adolescentes, bem como as suas famílias;
- b) Fortalecimento da autoestima e o restabelecimento do direito a convivência familiar e comunitária das crianças e dos adolescentes;
- c) Realização de reuniões sistemáticas com as famílias dos participantes dos programas, projetos, serviços e benefícios;
- d) Realização de oficinas de convivência entre as famílias das crianças e adolescentes;
- e) Elaboração do Plano de Ação, articulado com as áreas da Psicologia, que preconize a proteção social e a defesa de direitos, prevenção de riscos, a mobilização da sociedade e o desenvolvimento do protagonismo social;
- f) Realização de reuniões mensais com a equipe técnica, na perspectiva de avaliar a condução do programa e de planejar e/ou corrigir o planejado;
- g) Elaboração de relatórios periódicos;
- h) Monitoramento de forma permanente os Programas, Projetos, serviços e Benefícios;
- i) Realização de outras atividades pertinentes e correlatas.

- **ASSISTENTE SOCIAL:**

- a) Acolhida, escuta qualificada, oferta de informações, orientações e encaminhamentos;
- b) Elaboração, com os usuários, do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades do acompanhamento especializado de cada usuário;
- c) Realização de acompanhamento por meio de metodologias e técnicas individuais e coletivas que contemplem as demandas identificadas;
- d) Realização de visitas domiciliares à familiares e/ou pessoas de referência, sempre que possível, com vistas ao resgate ou fortalecimento de vínculos;
- e) Articulações, discussões, planejamento e desenvolvimento de atividades com outros profissionais da rede, visando o atendimento integral dos usuários atendidos e qualificação das intervenções;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



- f) Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, das demais políticas públicas e órgão de defesa de direito;
- g) Participação nas atividades de capacitação e formação continuada;
- h) Participação nas reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos nos Serviços e Planejamentos das ações a serem desenvolvidas; definição de fluxos de articulação; estabelecimento de rotina de atendimento e acolhida dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos;
- i) Estímulo à participação dos usuários na definição das ações desenvolvidas ao longo do acompanhamento;
- j) Alimentação de sistema de informação, registro das ações e planejamentos das atividades a serem desenvolvidas;
- k) Relacionamento cotidiano com a rede, tendo em vista o melhor acompanhamento dos casos;
- l) Orientar e Apoiar a realização de ações socioeducativas;
- m) Estabelecer parcerias com órgãos e instituições executoras das políticas sociais básicas;
- n) Realizar apoio social à família e fortalecer vínculos e competências familiares;
- o) Promover o acesso das famílias aos serviços, programas, e benefícios sociais;
- p) Realizar campanhas educativas, oficinas, seminários, palestras e cursos;
- q) Acompanhar os aspectos comportamentais das crianças e adolescentes;
- r) Realizar visitas domiciliares;
- s) Realizar acolhida e escuta qualificada;
- t) Realizar acompanhamento especializado;
- u) Monitorar e avaliar os programas, projetos, serviços e benefícios executados;
- v) Realizar reuniões sistemáticas com as famílias;
- w) Elaborar Relatórios, Estudos de caso e emitir Parecer Técnico;
- x) Supervisionar Estagiários;
- y) Planejar ações;
- z) Realizar outras atividades pertinentes e correlatas.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



Nova Olímpia-MT, 02 de março de 2018.

Marcos Antônio Dos Santos Lima

SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO,

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 02/2018/PMNO

TIPO DE REQUERIMENTO (ÚNICA OPÇÃO)	
I – FICHA CADASTRAL	
Nome	
CPF:	
RG:	
Responsável	
Conselho e Número de Inscrição (nível superior)	
II – ENDEREÇO	
Logradouro:	
Número:	Complemento:
Bairro:	CEP:
Cidade /estado:	

III – CONTATOS
E-mail (1):
E-mail (2):
Telefones celular c/DDD:
Telefones fixo c/DDD:

IV – DADOS TECNICOS	
Cursos:	carga horaria:



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



Eventos:		carga horaria:	
Palestras:		carga horaria:	
Outros eventos:		carga horaria:	
V – DADOS BANCÁRIOS			
Banco:	Número:	Agência:	Conta Corrente

VI– OBSERVAÇÕES

Local e Data

Nome Legível do Responsável



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declara sob as penas lei, e para fins de participação no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. **002/2018/PMNO**, junto ao Município de Nova Olímpia – MT para participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local/Data:,de.....de.....

.....

Assinatura



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS.

(Nome) _____, CPF nº _____
_____ estabelecida à _____ (endereço completo)

declara, conhecer e aceitar as condições estabelecidas no edital de Chamamento Público
nº 002/2018/PMNO e seus anexos.

Nova Olímpia/MT, ____/_____/2018.

NOME



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 000/2018/PMNO

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Av. Mato Grosso n.º 175, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º.035/2018, nos termos fixados Lei n.º. 8.666/93, suas alterações, e Leis n.º. 8080/90 e 8142/90, com entendimento cumulativo dos artigos 25, II; 26 II; 27; 32; § 2º e 34, § 1º, da Lei de Licitações; e disposições do Decreto Municipal 054 de 06 de Agosto de 2014, que implementa e regulamenta o Sistema de Credenciamento no âmbito municipal CREDENCIA xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx residente xxxxxxxxxxxx RGxxxxxCPFxxxxxxxxx tendo em vista o deferimento do pedido de credenciamento por esta efetuado, RESOLVEM FIRMAR o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO CREDENCIAMENTO

1.1. O CREDENCIADO fica disposto neste termo em função do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

CLAUSULA SEGUNDA-DA ATUAÇÃO DO CREDENCIADO

2.1. O CREDENCIADO atuará exclusivamente e devidamente qualificado quando convocado dentro dos termos legais descritos no edital de credenciamento 002/2018/PMNO.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



3.1. O CREDENCIADO desde já manifesta seu pleno e total conhecimento das responsabilidades e atribuições estabelecidas na legislação vigente, decorrentes do credenciamento objeto deste termo.

CLÁUSULA QUARTA- DA ACEITAÇÃO

4.1. O CREDENCIADO desde já aceita e reconhece que o credenciamento concedido por este termo, bem como são atos discricionários do poder público municipal nos quais são utilizados critérios de conveniência, oportunidade e interesse do Município de nova Olímpia /MT.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGENCIA

5.1. Este termo de credenciamento terá validade de seis meses, não havendo possibilidade de prorrogação.

CLAUSULA SEXTA- DO FORO

6.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Barra do Bugres - MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente contrato, ou que com ele se relacionar.

Nova Olimpia-MTxxxxx de xxxx de 2018

XX

CREDENCIANTE

XX

CREDENCIADA



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº 00/2018/PMNO

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Av. Mato Grosso n.º 175, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº.035/2018, nos termos fixados Lei nº. 8.666/93, suas alterações, e Leis nº. 8080/90 e 8142/90, com entendimento cumulativo dos artigos 25, II; 26 II; 27; 32; § 2º e 34, § 1º, da Lei de Licitações; e disposições do Decreto Municipal 054 de 06 de Agosto de 2014, que implementa e regulamenta o Sistema de Credenciamento no âmbito municipal **CONTRATANTE** e, de outro lado a Pessoa jurídica, localizada na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, residente na _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____._____._____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o **Processo nº (____)/2018**, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1. Este contrato refere-se a CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2018/PMNO para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



CLÁUSULA TERCEIRA – PERÍODO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo de execução dos serviços será de durante o período de 10 meses a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por igual período conforme previsto em Lei, sendo que os credenciamentos efetivados a partir desta data inaugural serão efetivados e pagos em proporcionalidade;

3.2. O acompanhamento da execução dos serviços credenciados será realizado da Secretaria Municipal de assistência social de Nova Olímpia/MT e eventuais vistorias realizadas por profissional competente designado pela secretaria.

3.3. A distribuição dos serviços ao contratado atenderá a demanda da secretaria de assistência social pra cada projeto vinculados aos programas da secretaria de assistência social.

3.4. Os serviços objeto deste contrato serão executados no estabelecimento da Contratada, no município de Nova Olímpia/MT, conforme constante dos Anexos I,

3.5. As despesas com todos os materiais de consumo necessários a execução dos serviços será de responsabilidade da contratada;

3.6. Os equipamentos, que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, deverão ser disponibilizados pela contratante, sem ônus para a contratada;

3.7. Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela contratada conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados.

3.8. As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da contratada.

3.9. O contratado que prestará os serviços para a Secretaria Municipal de assistência social da Prefeitura de NOVA OLÍMPIA-MT se submeterá a contratação máxima de 10 (dez) meses sendo que a eventual suspensão dos serviços deverá ser solicitada via Requerimento à prefeitura municipal no prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



4.1. O Valor Total Anual para realização dos serviços é de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O contratado, após recebimento da ordem de serviços deverá enviar a nota fiscal para Secretaria Municipal de assistência social de Nova Olímpia, MT, para atesto da mesma que encaminhara para posterior pagamento.

4.3. A entrega do documento fiscal fora da data estipulada (decimo quinto dia útil de cada mês) implicará no pagamento somente no faturamento do mês subsequente;

4.4. É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento;

CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas do objeto deste processo serão pagas e empenhadas na Dotação Orçamentária a seguir especificada:

07.070.0.2.08.244.0025.2209.3.3.90.36.00.00.0100000000

07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.36.00.00.0129000000

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO

6.1. O acompanhamento da execução dos serviços contratados será realizado por meio de funcionário designado para este fim com total acesso e responsabilidade pra proceder com a fiscalização.

CLÁUSULA SETIMA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

7.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas:

I - Por prestar os serviços fora do prazo pré-estabelecido pelo contratado, determinados neste termo de referencia. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

II - Por não estarem os serviços de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



III - Por não atender solicitação de informações da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

IV - Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

V - Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à fornecedor registrado, a critério da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.

VI - Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.

VII - A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

c) Responder por perdas e danos ocasionados a prefeitura municipal de nova Olímpia, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a com prefeitura municipal de nova Olímpia, enquanto perdurarem os motivos.

e) Suspensão temporária ao direito de licitar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

7.3. Além das penalidades citadas, o contratado ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA /MT**, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



11.4 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

7.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a prefeitura municipal de Nova Olímpia;

7.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

7.7. Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O prazo relativo à vigência do contrato fica estipulado para o período de 10 (dez) meses, a contar da data da assinatura do contrato; podendo ser rescindido por qualquer um dos motivos previstos no art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal 8.666/1993, conforme o caso, que passam a integrar este instrumento contratual para efeitos de direito.

8.2. A vigência do presente Instrumento fica vinculada à existência de Recursos Orçamentários nos termos fixados pelo inciso II do art. 57 da Lei de Licitações;

8.8. Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar a eventual rescisão contratual, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento, e esta por dolo ou culpa, causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração da rescisão.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Contratante se compromete a mandar publicar a súmula do presente contrato na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data (Lei nº 8.883 de 08.06.94), e a encaminhar ao Tribunal de Contas cópias do referido Contrato. Os aditamentos a este contrato ficarão sujeitos aos mesmos procedimentos, a cargo da Contratante.

9.2. Os interessados que atenderem às condições fixadas no regulamento firmarão contrato com a Administração. O contrato, por ser de natureza administrativa, deverá atender no que for cabível, as exigências previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993;

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Barra do Bugres - MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente contrato, ou que com ele se relacionar.

Prefeitura de NOVA OLÍMPIA – MT, _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



ASSINATURA:

RG:

CPF:

ASSINATURA:

RG:

CPF:

FISCAL DE CONTRATO:

ASSINATURA:

RG:

CPF:

ASSINATURA:

RG:

CPF: